



Diário Oficial Eletrônico

Ministério Público do Estado do Amazonas

Manaus, terça-feira, 22 de setembro de 2015

Nº 807

SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

PORTARIA Nº 1071/2015/SUBADM

O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o teor do MEMO n.º 137.2015. ASSINST.1014834.2015.36138, da Informação N.º 0030.2015.DG, bem como do Despacho n.º 2895.2015. SubAdm.1017294.2015.36138,

CONSIDERANDO o disposto no art. 6.º da Lei n.º 3.147/2007, de 06.07.2007, publicada no Diário Oficial do Estado de 09.07.2007, que instituiu o novo Plano de Cargos e Vencimentos dos Servidores Administrativos da Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Amazonas,

RESOLVE:

PRORROGAR, pelo período de 01 a 29 de setembro de 2015 e de 03 a 30 de novembro de 2015, a concessão da Gratificação de Atuação do Ministério Público do Estado do Amazonas - GAMPE-C, atribuída pela Portaria 0654/2015/SUBADM, de 25.05.2015, ao **SD. PM CEZAR AUGUSTO DE MENEZES ROMERO**, Policial Militar cedido a este Ministério Público do Estado do Amazonas, no valor estabelecido pela Lei n.º 4.160, de 12 de fevereiro de 2015.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, em Manaus, 08 de setembro de 2015.

JEFFERSON NEVES DE CARVALHO
Subprocurador-Geral de Justiça
para Assuntos Administrativos

PORTARIA N.º 1101/2015/SUBADM

O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o teor do Procedimento Interno n.º 1005727 – PGJ;

RESOLVE:

I – AUTORIZAR o acúmulo de atribuições do servidor **DIEGO CORREIRA FERREIRA ALENCAR**, Agente Técnico – Jurídico, para responder pelo Assessoramento Jurídico das 1.ª e 2.ª Promotorias de Justiça da Comarca de Humaitá, a contar de 15.06.2015, até ulterior deliberação;

II – ATRIBUIR-LHE a gratificação prevista no Parágrafo único do art. 13, da Lei n.º 4.011/2014, no percentual de 10% (dez por cento), a incidir sobre o valor do respectivo vencimento, devendo o pagamento observar a proporcionalidade dos dias em que se deu a ampliação de atribuições, bem como a entrega mensal do relatório das atividades desempenhadas.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, em Manaus, 16 de setembro de 2015.

JEFFERSON NEVES DE CARVALHO
Subprocurador-Geral de Justiça
para Assuntos Administrativos

PORTARIA N.º 1103/2015/SUBADM

O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o teor do Documento n.º 987640.2015.25231,

RESOLVE:

REVOGAR, a contar de 05.06.2015, o teor da Portaria n.º 0532/2015/SUBADM, de 29.04.2015, referentemente a designação do servidor **MARCELO AUDAY DE PINHO**, Agente Técnico – Jurídico, lotado no Núcleo de Apoio Técnico-Jurídico desta Subprocuradoria-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos, para desempenhar atividades de Assessoramento Jurídico remoto às Promotorias de Justiça das Comarcas de Rio Preto da Eva, Anori e Fonte Boa.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, em Manaus, 16 de setembro de 2015.

JEFFERSON NEVES DE CARVALHO

Subprocurador-Geral de Justiça
para Assuntos Administrativos

PORTARIA N.º 1105/2015/SUBADM

O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o teor do Ofício n.º 042.2015. SCMP.1020954.2015.38632, bem como os termos do Despacho n.º 2975.2015.SubAdm.1021563.2015.38632,

RESOLVE:

I – DESIGNAR o servidor **REINALDO SANTOS DE SOUZA**, Agente de Serviço – Artífice Elétrico/Hidráulico, para deslocamento ao município de Novo Airão/AM, na data de 18 de setembro de 2015, com o objetivo de realizar reparos na rede elétrica do prédio que abriga a Promotoria de Justiça da Comarca de Novo Airão;

II – DESIGNAR o servidor **FERNANDO JAQUES DOS SANTOS**, Agente de Apoio – Motorista/Segurança desta Procuradoria-Geral de Justiça, para, em veículo oficial, realizar o traslado do servidor supracitado;

III – CONCEDER-LHES 1/2 (meia) diária de alimentação e pousada, na forma da Lei;

IV – DETERMINAR, dentro do prazo legal, a apresentação do relatório de prestação de contas de diárias, em conformidade com as exigências do Ato PGJ n.º 002/2011/PGJ, de 06.01.2011.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA PARA

ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, em Manaus, 17 de setembro de 2015.

JEFFERSON NEVES DE CARVALHO

Subprocurador-Geral de Justiça
para Assuntos Administrativos

PORTARIA N.º 1106/2015/SUBADM

O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o teor do Memorando n.º 127.2015. OGMP.1020131.2015.38340

RESOLVE:

DESIGNAR o servidor **ADENILSON ROBERTO DE OLIVEIRA FILHO**, Agente de Apoio – Administrativo desta Procuradoria-Geral de Justiça, para representar a Ouvidoria-Geral na I Reunião das Ouvidorias partícipes da Rede Amazonense de Ouvidorias Públicas (Rede Ouvir-AM), que será realizada no dia 17 de setembro de 2015, na Assembleia Legislativa do Amazonas, a partir das 09 horas.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, em Manaus, 17 de setembro de 2015.

JEFFERSON NEVES DE CARVALHO

Subprocurador-Geral de Justiça
para Assuntos Administrativos

PORTARIA N.º 1108/2015/SUBADM

O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o teor do Procedimento Interno n.º 1018280 – PGJ;

RESOLVE:

I – AUTORIZAR o acúmulo de atribuições da servidora **BIANKA VEIGA HORTA TUPINAMBÁ**, Assessora de Procurador de Justiça do Ministério Público do Estado do Amazonas, para responder pelo Assessoramento Jurídico da 11ª Procuradoria de Justiça, no período de 14 de setembro a 03 de outubro de 2015;

II – ATRIBUIR-LHE a gratificação prevista no Parágrafo

Único do art. 13, da Lei nº 4.011/2014, no percentual de 10% (dez por cento), a incidir sobre o valor do respectivo vencimento, devendo o pagamento observar a proporcionalidade dos dias em que se deu a ampliação de atribuições, bem como a efetiva entrega do relatório das atividades desempenhadas no período.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, em Manaus, 17 de setembro de 2015.

JEFFERSON NEVES DE CARVALHO

Subprocurador-Geral de Justiça
para Assuntos Administrativos

PORTARIA Nº 1111/2015/SUBADM

O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o teor do Requerimento nº 1018414.2015.37675, da Informação nº 2437.2015.DRH, bem como os termos do Despacho nº 2984.2015.SubAdm.1022079.2015.37675,

RESOLVE:

ALTERAR a escala de férias de 2015, contida na Portaria nº 1.188/2014/SUBADM, modificada pela Portaria nº 0828/2015/SUBADM, transferindo o gozo de 10 (dez) dias de férias da servidora **JAMILLY IZABELA DE BRITO SILVA**, Agente Técnico – Jurídico desta Procuradoria-Geral de Justiça, referentes ao período aquisitivo 2014/2015, originalmente previstos para os dias 13 a 22 de outubro de 2015, para fruição no período de 26 de outubro a 04 de novembro de 2015.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, em Manaus, 18 de setembro de 2015.

JEFFERSON NEVES DE CARVALHO

Subprocurador-Geral de Justiça
para Assuntos Administrativos

PORTARIA Nº 1113/2015/SUBADM

O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 4.º, inciso I, do ATO PGJ N.º 076/2013, de 03 de maio de 2013,

CONSIDERANDO o teor do Ofício n.º 023.2015.1020326.2015.38416, bem como os termos do Despacho n.º 2999.2015.SubAdm.1022499.2015.38416,

RESOLVE:

DESIGNAR o servidor **MÁRIO LUIZ CAMPOS MONTEIRO JÚNIOR**, Agente Técnico – Jurídico desta Procuradoria-Geral de Justiça, para desempenhar suas funções, a contar de 21.09.2015, no Núcleo de Apoio Técnico Jurídico desta Subprocuradoria-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, em Manaus, 18 de setembro de 2015.

JEFFERSON NEVES DE CARVALHO

Subprocurador-Geral de Justiça
para Assuntos Administrativos

PORTARIA Nº 1114/2015/SUBADM

O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 4.º, inciso I, do ATO PGJ N.º 076/2013, de 03 de maio de 2013,

CONSIDERANDO o teor do Ofício n.º 023.2015.1020326.2015.38416, bem como os termos do Despacho n.º 2999.2015.SubAdm.1022499.2015.38416,

RESOLVE:

DESIGNAR a servidora **LUANA ANDRADE CARVALHO**, Agente Técnico – Jurídico desta Procuradoria-Geral de Justiça, para desempenhar suas funções, a contar de 21.09.2015, na 16.ª Promotoria de Justiça (2.º Tribunal do Júri).

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, em Manaus, 18 de setembro de 2015.

JEFFERSON NEVES DE CARVALHO

Subprocurador-Geral de Justiça
para Assuntos Administrativos

PORTARIA N.º 1115/2015/SUBADM

O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, no uso de suas atribuições legais, e

RESOLVE:

I – REVOGAR, a contar de 21.09.2015, o teor da Portaria n.º 1049/2015/SUBADM, de 31.08.2015, referentemente a designação da servidora **LUANA ANDRADE CARVAHO**, Agente Técnico – Jurídico, para desempenhar atividades de Assessoramento Jurídico à 2.ª Promotoria de Justiça (1.ª Vara Criminal), no período de 21 a 30.09.2015;

II – DESIGNAR o servidor **MÁRIO LUIZ CAMPOS MONTEIRO JÚNIOR**, Agente Técnico – Jurídico, lotado no Núcleo de Apoio Técnico Jurídico desta Subprocuradoria-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos, para desempenhar atividades de Assessoramento Jurídico à 2.ª Promotoria de Justiça (1.ª Vara Criminal), no período de 21 a 30.09.2015.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, em Manaus, 18 de setembro de 2015.

JEFFERSON NEVES DE CARVALHO

Subprocurador-Geral de Justiça
para Assuntos Administrativos

PORTARIA N.º 1116/2015/SUBADM

O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o teor do ATO PGJ N.º 205/2010, datado de 11.11.2010, que regulamentou os percentuais da Gratificação de Atuação do Ministério Público do Estado do Amazonas – GAMPE-E;

CONSIDERANDO o teor do Procedimento Interno n.º 1020556 – PGJ,

RESOLVE:

ATRIBUIR a Gratificação de Atuação do Ministério Público do Estado do Amazonas – GAMPE-E, ao servidor **EDUARDO ULYSSES RAMOS RIKER**, Agente de Apoio – Administrativo desta Procuradoria-Geral de Justiça, em 30% (trinta por cento), para o exercício de suas atividades funcionais na 72.ª Promotoria de Justiça, no período de 15 de setembro a 07 de outubro de 2015, com extensão do horário de trabalho até às 17h.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, em Manaus, 21 de setembro de 2015.

JEFFERSON NEVES DE CARVALHO

Subprocurador-Geral de Justiça
para Assuntos Administrativos

PORTARIA N.º 1117/2015/SUBADM

O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o teor do Procedimento Interno n.º 1002487 – PGJ,

RESOLVE:

CONCEDER ao servidor **RALFFE KOKAY BARRONCAS**, Agente de Apoio – Motorista/Segurança desta Procuradoria-Geral de Justiça, o gozo de 03 (três) meses de Licença Especial, referente ao tempo de serviço averbado pela Portaria n.º 1709/2015/PGJ, para fruição no período de 21 de setembro de 2015 a 20 de dezembro de 2015.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, em Manaus, 21 de setembro de 2015.

JEFFERSON NEVES DE CARVALHO

Subprocurador-Geral de Justiça
para Assuntos Administrativos

PORTARIA N.º 1118/2015/SUBADM

O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o teor do ATO PGJ N.º 205/2010, datado de 11.11.2010, que regulamentou os percentuais da Gratificação de Atuação do Ministério Público do Estado do Amazonas – GAMPE-E;

CONSIDERANDO o teor do Procedimento n.º 1014013 – PGJ,

RESOLVE:

CONCEDER a Gratificação de Atuação do Ministério Pú-

blico do Estado do Amazonas – GAMPE-E, ao servidor **FRANCISCO ITAMAR PEREIRA DINIZ**, Agente de Apoio – Administrativo, com extensão do horário de trabalho até as 17:00 h, no percentual de 30% (trinta por cento), para atuar na 19.ª Procuradoria de Justiça, no período de 28.09.2015 a 18.12.2015 e de 07.01.2016 a 10.02.2016.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, em Manaus (Am.), 21 de setembro de 2015.

JEFFERSON NEVES DE CARVALHO

Subprocurador-Geral de Justiça
para Assuntos Administrativos

PORTARIA N.º 1119/2015/SUBADM

O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no art. 6.º da Lei n.º 3.147/2007, de 06.07.2007, publicada no Diário Oficial do Estado de 09.07.2007, que instituiu o novo Plano de Cargos e Vencimentos dos Servidores Administrativos da Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Amazonas.

RESOLVE:

REVOGAR, a contar de 01 de outubro de 2015, o teor da **PORTARIA N.º 1208/2011/SUBADM**, de 14.10.2011, que atribuiu a concessão da Gratificação de Atuação do Ministério Público do Estado do Amazonas – GAMPE-C ao **CB. PM. JOSÉ CLÁUDIO CÂNDIDO DE ALMEIDA**, Policial Militar cedido a este Ministério Público do Estado do Amazonas;

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, em Manaus, 21 de setembro de 2015.

JEFFERSON NEVES DE CARVALHO

Subprocurador-Geral de Justiça
para Assuntos Administrativos

PORTARIA N.º 1121/2015/SUBADM

O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o teor do Memorando n.º 744.2015. DCCON.1022162.2014.34262;

CONSIDERANDO a disposição prevista no art. 67 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993,

RESOLVE:

I – DESIGNAR a servidora **MARLU HONDA NEVES MARTINS**, Chefe da Unidade Administrativa Descentralizada desta Procuradoria-Geral de Justiça, para acompanhar, gerir e fiscalizar o **Contrato Administrativo n.º 018/2015-MP/PGJ**, firmado entre este Ministério Público do Estado do Amazonas e a empresa Alves Lira Ltda., cujo objeto é a locação de imóvel localizado nesta cidade de Manaus na Rua Belo Horizonte, n.º 500, Aleixo, registrado no Cartório de Registro de Imóveis e Protestos de Letras, sob a matrícula n.º 52.273, para abrigar as instalações de Órgãos do Ministério Público do Estado do Amazonas;

II – No impedimento e/ou afastamento da gerenciadora titular, fica designada como gestora/fiscal substituta do referido contrato a servidora MARIA NONATA PAIXÃO CAVALCANTE, Agente de Apoio – Administrativo.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, em Manaus, 21 de setembro de 2015.

JEFFERSON NEVES DE CARVALHO

Subprocurador-Geral de Justiça
para Assuntos Administrativos

PORTARIA N.º 1122/2015/SUBADM

O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o teor do Requerimento n.º 1020213.2015.38383, da Informação n.º 2455.2015. DRH, bem como os termos do Despacho n.º 3006.2015. SubAdm.1023066.2015.38383,

RESOLVE:

ALTERAR a escala de férias de 2015, contida na Portaria n.º 1.188/2014/SUBADM, transferindo o gozo de 10 (dez) dias de férias da servidora **PATRÍCIA FARIAS DOS SANTOS LINHARES**, Assessora de Procurador de Justiça, referentes ao período aquisitivo 2013/2014, originalmente previstos para os dias 03 a 12 de novembro de 2015, para fruição no período de 19 a 28 de outubro 2015.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

SUBPROCURADORIA–GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, em Manaus, 21 de setembro de 2015.

JEFFERSON NEVES DE CARVALHO

Subprocurador-Geral de Justiça
para Assuntos Administrativos

PORTARIA Nº 1123/2015/SUBADM

O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o teor do Requerimento n.º 1019069.2015.37915, da Informação n.º 2442.2015.DRH, bem como os termos do Despacho n.º 3009.2015.SubAdm.1023097.2015.37915,

RESOLVE:

ALTERAR a escala de férias de 2015, contida na Portaria nº 1.188/2014/SUBADM, transferindo o gozo de 10 (dez) dias de férias do servidor **CAUBY RIBEIRO FONSECA**, Agente Técnico – Jurídico desta Procuradoria-Geral de Justiça, referentes ao período aquisitivo 2013/2014, originalmente previstos para os dias 23 de novembro a 02 de dezembro de 2015, para fruição no período de 10 a 19 de novembro de 2015.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

SUBPROCURADORIA–GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, em Manaus, 21 de setembro de 2015.

JEFFERSON NEVES DE CARVALHO

Subprocurador-Geral de Justiça
para Assuntos Administrativos

PORTARIA N.º 1124/2015/SUBADM

O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o teor do Procedimento Interno nº 1016877 – PGJ;

RESOLVE:

I – CONSIDERAR AUTORIZADO o acúmulo de atribuições do servidor **MARCELO AUDAY DE PINTO**, Agente Técnico – Jurídico, desta Procuradoria-Geral de Justiça,

para responder pelo Assessoramento Jurídico das Promotorias de Justiça das Comarcas de Rio Preto da Eva, Anori e Fonte Boa, no período de 04.05.2015 a 04.06.2015;

II – ATRIBUIR-LHE a gratificação prevista no Parágrafo Único do art. 13, da Lei nº 4.011/2014, no percentual de 10% (dez por cento), a incidir sobre o valor do respectivo vencimento, devendo o pagamento observar a proporcionalidade dos dias em que se deu a ampliação de atribuições, bem como a efetiva entrega do relatório das atividades desempenhadas no período.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

SUBPROCURADORIA–GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, em Manaus, 21 de setembro de 2015.

JEFFERSON NEVES DE CARVALHO

Subprocurador-Geral de Justiça
para Assuntos Administrativos

PORTARIA N.º 1125/2015/SUBADM

O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o teor do ATO PGJ N.º 205/2010, datado de 11.11.2010, que regulamentou os percentuais da Gratificação de Atuação do Ministério Público do Estado do Amazonas – GAMPE-E;

CONSIDERANDO o teor do Procedimento n.º 1015865 – PGJ,

RESOLVE:

I – ATRIBUIR a Gratificação de Atuação do Ministério Público do Estado do Amazonas – GAMPE-E, ao servidor **RAIMUNDO NONATO DOS REIS MARTINS**, Agente de Serviço – Administrativo desta Procuradoria-Geral de Justiça, em 40% (quarenta por cento), para atuar na 31.ª Promotoria de Justiça, no período de 01 a 14 de setembro de 2015, com extensão do horário de trabalho até as 18h;

II – ATRIBUIR a Gratificação de Atuação do Ministério Público do Estado do Amazonas - GAMPE-E, ao servidor acima mencionado, em 30% (trinta por cento), para atuar na 31.ª Promotoria de Justiça, no período de 15 de setembro a 29 de fevereiro de 2016, com extensão do horário de trabalho até as 17h;

III – SUSPENDER a referida Gratificação de Atuação do Ministério Público do Estado do Amazonas – GAMPE-E, no período de 01 a 20.12.2015, em virtude de férias regu-

lamentares do servidor, concedida através da Portaria n.º 1188/2014/SUBADM, bem como no período de recesso natalino.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, em Manaus, 21 de setembro de 2015.

JEFFERSON NEVES DE CARVALHO

Subprocurador-Geral de Justiça
para Assuntos Administrativos

61ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA

**AUDIÊNCIA PÚBLICA n.º 001/2015-61ª PROCEAP
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA**

O Ministério Público do Estado do Amazonas, por intermédio do Promotor de Justiça titular da 61ª Promotoria de Justiça Especializada no Controle Externo da Atividade Policial, Dr. João Rodrigues Gaspar, com fundamento na Lei Complementar n.º 011/93, art. 5º, parágrafo único, IV, e Resolução n.º 82/2012 do Conselho Nacional do Ministério Público, torna público que será realizada Audiência Pública para discutir a problemática da Segurança Pública em Manaus, no contexto do Estado do Amazonas.

Art. 1º. A referida audiência pública será aberta a toda a sociedade e será presidida pelo Promotor de Justiça João Gaspar Rodrigues.

DOS OBJETIVOS

Art. 2º. Debater assuntos relativos à Segurança Pública em Manaus, no contexto do Estado do Amazonas, encontrar soluções plausíveis no que concerne à melhoria da mesma e realizar encaminhamentos junto ao Poder Público.

Art. 3º. Prestar esclarecimentos à população e permitir a manifestação dos interessados.

DA PARTICIPAÇÃO DAS AUTORIDADES, ENTIDADES DA SOCIEDADE CIVIL E PESSOAS INTERESSADAS

Art. 4º. A referida audiência pública será aberta a toda a sociedade, onde os participantes, devidamente inscritos, terão o direito de manifestação de viva voz, apresentando suas contribuições e sugestões a respeito da Segurança Pública no Estado do Amazonas.

Art. 5º. Serão convidados a participar da Audiência Pública o Procurador-Geral de Justiça do Ministério Público, os Coordenadores do GAECO e do CAO-CRIM, o

Corregedor-Geral do Ministério Público, a Promotora de Justiça Titular da 60ª PROCEAP, o Presidente do Tribunal de Justiça do Amazonas e os Magistrados deste, o Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Amazonas, o Presidente da Comissão de Direitos Humanos e Cidadania da Assembleia Legislativa do Estado do Amazonas, o Presidente da Seccional da Ordem dos Advogados do Brasil no Estado do Amazonas (OAB/AM), o Presidente da Comissão de Direitos Humanos da OAB/AM, o Secretário de Estado de Segurança Pública do Amazonas, o Comandante Geral da Polícia Militar do Estado do Amazonas e os Comandantes das Companhias Interativas Comunitárias, o Delegado Geral da Polícia Civil no Estado do Amazonas e os Delegados desta, o Corregedor-Geral do Sistema de Segurança Pública, o Ouvidor-Geral do Estado do Amazonas, o Diretor do Instituto de Criminalística (IC), o Diretor da Polícia Técnica e Científica (DPTC), o Diretor do Instituto Médico Legal (IML) e o Diretor do Instituto Integrado de Segurança Pública (IESP).

§ 1º. A entidade que queira cadastrar representante, bem como, qualquer interessado em participar das exposições, deverá efetuar inscrição com antecedência junto ao endereço eletrônico www.mpam.mp.br, ou, durante o credenciamento no dia da audiência. A mera presença ao evento, como ouvinte, não dependerá de prévia inscrição.

§ 2º. Cada expositor terá **03 (três)** minutos para sua explanação, com tolerância de até **1 (um)** minuto.

Art. 6º. A participação da plenária observará os seguintes procedimentos:

I. É assegurado ao participante o direito de manifestação oral ou por escrito, conforme disposições deste Edital;

II. As manifestações orais observarão a ordem sequencial do registro da intenção para manifestação, devendo, quando for o caso, informar o nome do participante;

III. O tempo para manifestação oral será definido em função do número de participantes e da duração total prevista na agenda.

Parágrafo único. Situações não previstas no procedimento da audiência pública serão resolvidas pelo Presidente da Audiência Pública.

Art. 7º. Decorrido o tempo estipulado no art.5º, o Ministério Público do Estado, através do Presidente de Mesa, fará as considerações finais acerca do debate e devidos encaminhamentos.

Parágrafo único. O Presidente da mesa poderá reduzir ou estender o tempo estipulado neste capítulo para cada um dos expositores/plenária de acordo com as necessidades que surgirem.

DO HORÁRIO E LOCAL

Art. 8º. A audiência pública realizar-se-á dia 23.10.2015, a partir das 09h, no auditório Procurador de Justiça Carlos Alberto Bandeira de Araújo.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 9º. A minuta deste edital encontra-se à disposição dos interessados no **sítio do Ministério Público do Estado do Amazonas (www.mpam.mp.br)**, no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público (DOMPE), bem como afixado na sede deste *Parquet*.

Manaus, 21 de setembro de 2015

JOÃO GASPAR RODRIGUES

Promotor de Justiça
Titular da 61ª PROCEAP

77ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA

PORTARIA Nº 026.2015.77.1.1.1005245.2015.27788
(Inquérito Civil n. 2787/2015.77ª PRODEPP)

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS, por meio da 77ª Promotoria de Justiça Especializada de Proteção ao Patrimônio Público, pelo Promotor de Justiça infra-assinado, no exercício de suas atribuições conferidas pelo art. 129, III, da Constituição Federal, art. 8º, § 1º, da Lei nº 7.347/85, art. 26, I, da Lei nº 8.625/93 e art. 22, da Lei Nº 8.429/92;

CONSIDERANDO que é função institucional e dever do Ministério Público promover o Inquérito Civil e a Ação Civil Pública, na forma da Lei, para a proteção, prevenção e reparação dos danos causados ao meio ambiente, ao consumidor, aos bens e direitos de valor artístico, estético, histórico, turístico e paisagístico e a outros interesses difusos, coletivos e individuais indisponíveis e homogêneos; para a anulação ou declaração de nulidade de atos lesivos ao patrimônio público ou à moralidade administrativa do Estado ou do Município, de suas administrações indiretas ou fundacionais ou de entidades privadas de que participem, na forma do art. 25, IV, a e b, da Lei nº 8.625/93, e art. 3º, IV, a e b, da Lei Complementar Estadual nº 011/93;

CONSIDERANDO que a administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, conforme o art. 37, *caput*, da Constituição da República;

CONSIDERANDO a Resolução nº 023, de 17.09.2007,

do Conselho Nacional do Ministério Público, que disciplina no âmbito do Ministério Público Nacional a instauração e tramitação do Inquérito Civil;

CONSIDERANDO a Resolução n. 006/2015, de 12.02.15, do Conselho Superior do Ministério Público do Amazonas, que disciplina, no âmbito do Ministério Público Estadual, a instauração e tramitação do Inquérito Civil;

CONSIDERANDO a Distribuição n. 2787.2015.993693.2015.27788, relatando eventuais irregularidades por parte de suposta servidora da SUHAB – Superintendência Estadual de Habitação, que teria cobrado o valor de R\$ 2.700,00 (dois mil e setecentos reais), a fim de contemplar pessoa inscrita em seu cadastro, com uma unidade no Conjunto Habitacional Viver Melhor II;

CONSIDERANDO que cabe ao Ministério Público, por esta Promotoria Especializada, adotar medidas administrativas e judiciais previstas em Lei para a defesa e proteção do patrimônio público e social;

R E S O L V E:

DETERMINAR a instauração de Inquérito Civil a fim de investigar eventuais irregularidades por parte de suposta servidora da SUHAB – Superintendência Estadual de Habitação, que teria cobrado o valor de R\$ 2.700,00 (dois mil e setecentos reais), a fim de contemplar pessoa inscrita em seu cadastro, com uma unidade no Conjunto Habitacional Viver Melhor II;

DETERMINAR que se proceda a sua autuação e registro no Livro de Registros de Inquéritos Cíveis e Procedimentos Preparatórios desta Promotoria de Justiça, bem como sua publicação no Diário Eletrônico deste Ministério Público;

DETERMINAR que se requisite da SUHAB – Superintendência Estadual de Habitação, cópia da Ficha Funcional da servidora EUNICE CLÓVIS MARTINS, Assistente Social, e cópia integral do processo que contemplou a Sra. Talita de Cássia de Souza Nogueira, RG 22621989, CPF 991.913.772-34, com uma unidade habitacional no Conjunto Viver Melhor II, bloco 13, Apto 2013, Quadra 37, assim como a remessa de cópias dos presentes autos à Coordenadoria de Apoio CAO-Criminal a fim de adoção das medidas que entender cabíveis;

DESIGNAR o servidor Glaython Barreto de Menezes para secretariar os trabalhos;

AUTUAR o Inquérito Civil sob o nº **2787.2015.77ª PPP**, conforme tombamento no Sistema Arquimedes deste Ministério Público.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Manaus, 04 de agosto de 2015.

EDILSON QUEIROZ MARTINSPromotor de Justiça
77ª PRODEPP**PORTARIA Nº 027.2015.77.1.1.1008096.2015.30808**
(Inquérito Civil n. 3246/2015.77ª PRODEPP)

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS, por meio da 77ª Promotoria de Justiça Especializada de Proteção ao Patrimônio Público, pelo Promotor de Justiça infra-assinado, no exercício de suas atribuições conferidas pelo art. 129, III, da Constituição Federal, art. 8º, § 1º, da Lei nº 7.347/85, art. 26, I, da Lei nº 8.625/93 e art. 22, da Lei Nº 8.429/92;

CONSIDERANDO que é função institucional e dever do Ministério Público promover o Inquérito Civil e a Ação Civil Pública, na forma da Lei, para a proteção, prevenção e reparação dos danos causados ao meio ambiente, ao consumidor, aos bens e direitos de valor artístico, estético, histórico, turístico e paisagístico e a outros interesses difusos, coletivos e individuais indisponíveis e homogêneos; para a anulação ou declaração de nulidade de atos lesivos ao patrimônio público ou à moralidade administrativa do Estado ou do Município, de suas administrações indiretas ou fundacionais ou de entidades privadas de que participem, na forma do art. 25, IV, a e b, da Lei nº 8.625/93, e art. 3º, IV, a e b, da Lei Complementar Estadual nº 011/93;

CONSIDERANDO que a administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, conforme o art. 37, *caput*, da Constituição da República;

CONSIDERANDO a Resolução nº 023, de 17.09.2007, do Conselho Nacional do Ministério Público, que disciplina no âmbito do Ministério Público Nacional a instauração e tramitação do Inquérito Civil;

CONSIDERANDO a Resolução n. 006/2015, de 12.02.15, do Conselho Superior do Ministério Público do Amazonas, que disciplina, no âmbito do Ministério Público Estadual, a instauração e tramitação do Inquérito Civil;

CONSIDERANDO a Distribuição n. 3246.2015.1001498.2015.30808, noticiando eventuais irregularidades nas obras de construção do 16º Distrito Integrado de Polícia do Estado do Amazonas – DIP, iniciadas em 20.08.12, com previsão final para 20.12.12, sem que, no entanto, até a presente data tenham sido concluídas;

CONSIDERANDO que cabe ao Ministério Público, por esta Promotoria Especializada, adotar medidas administrativas e judiciais previstas em Lei para a defesa e proteção do patrimônio público e social;

R E S O L V E:

DETERMINAR a instauração de Inquérito Civil a fim de investigar eventuais irregularidades nas obras de construção do 16º Distrito Integrado de Polícia do Estado do Amazonas – DIP, iniciadas em 20.08.12, com previsão final para 20.12.12, sem que, no entanto, até a presente data tenham sido concluídas;

DETERMINAR que se proceda a sua autuação e registro no Livro de Registros de Inquéritos Cíveis e Procedimentos Preparatórios desta Promotoria de Justiça, bem como sua publicação no Diário Eletrônico deste Ministério Público;

DETERMINAR que se requisite da SEINF/Secretaria de Estado de Infraestrutura, cópia, em mídia digital legível, do Contrato n. 063/2012-SEINFRA, formalizado com a Construtora Mundi Ltda, que objetivou a construção do 16º DIP, localizado na Morada do Sol/Manaus, incluindo os Projetos Básico e Executivo, Processos dos Aditivos pactuados, Processos de medições e pagamentos, bem como Processo de Rescisão com as penalidades aplicadas, e Processo de apuração de perdas e danos instaurado em razão da rescisão.

DESIGNAR o servidor Glaython Barreto de Menezes para secretariar os trabalhos;

AUTUAR o Inquérito Civil sob o nº **3246.2015.77ª PPP**, conforme tombamento no Sistema Arquimedes deste Ministério Público.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Manaus, 12 de agosto de 2015.

EDILSON QUEIROZ MARTINSPromotor de Justiça
77ª PRODEPP**PORTARIA Nº 028.2015.77.1.1.1008283.2015.23273**
(Inquérito Civil n. 2358/2015.77ª PRODEPP)

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS, por meio da 77ª Promotoria de Justiça Especializada de Proteção ao Patrimônio Público, pelo Promotor de Justiça infra-assinado, no exercício de suas atribuições conferidas pelo art. 129, III, da Constituição Federal, art. 8º, § 1º, da Lei nº 7.347/85, art. 26, I, da Lei nº 8.625/93 e art. 22, da Lei Nº 8.429/92;

CONSIDERANDO que é função institucional e dever do Ministério Público promover o Inquérito Civil e a Ação Civil Pública, na forma da Lei, para a proteção, prevenção e reparação dos danos causados ao meio ambiente, ao consumidor, aos bens e direitos de valor artístico, estético, histórico, turístico e paisagístico e a outros interesses

difusos, coletivos e individuais indisponíveis e homogêneos; para a anulação ou declaração de nulidade de atos lesivos ao patrimônio público ou à moralidade administrativa do Estado ou do Município, de suas administrações indiretas ou fundacionais ou de entidades privadas de que participem, na forma do art. 25, IV, a e b, da Lei nº 8.625/93, e art. 3º, IV, a e b, da Lei Complementar Estadual nº 011/93;

CONSIDERANDO que a administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, conforme o art. 37, *caput*, da Constituição da República;

CONSIDERANDO a Resolução nº 023, de 17.09.2007, do Conselho Nacional do Ministério Público, que disciplina no âmbito do Ministério Público Nacional a instauração e tramitação do Inquérito Civil;

CONSIDERANDO a Resolução n. 006/2015, de 12.02.15, do Conselho Superior do Ministério Público do Amazonas, que disciplina, no âmbito do Ministério Público Estadual, a instauração e tramitação do Inquérito Civil;

CONSIDERANDO a Distribuição n. 2358.2015.982420.2015.23273, indicando eventuais irregularidades no retardo indevido na elaboração e apresentação de laudo pericial em Processo n. 0214278-46.2014.8.04.0001, tramitando na 3ª Vara do Tribunal do Juri, obstaculizando a coleta e acesso de prova à justiça estadual;

CONSIDERANDO que cabe ao Ministério Público, por esta Promotoria Especializada, adotar medidas administrativas e judiciais previstas em Lei para a defesa e proteção do patrimônio público e social;

R E S O L V E:

DETERMINAR a instauração de Inquérito Civil a fim de investigar eventuais irregularidades no retardo indevido na elaboração e apresentação de laudo pericial em Processo n. 0214278-46.2014.8.04.0001, tramitando na 3ª Vara do Tribunal do Juri, obstaculizando a coleta e acesso de prova à justiça estadual;

DETERMINAR que se proceda a sua autuação e registro no Livro de Registros de Inquéritos Cíveis e Procedimentos Preparatórios desta Promotoria de Justiça, bem como sua publicação no Diário Eletrônico deste Ministério Público;

DETERMINAR que se requisite da Delegacia Geral da Polícia Civil do Estado do Amazonas, cópia da Ficha Funcional/Financeira do Perito Legista Cleverson Redivo, mat. n. 211.070.9-A, com endereço atualizado; bem como do Instituto Médico Legal – IML, informações acerca dos procedimentos adotados pelo Instituto em razão

da não apresentação, por parte do Perito Legista, do laudo realizado em pessoa “não identificada”, no prazo previsto no art. 160, do Código de Processo Penal, assim como a apresentação de Laudo n. 106/2014-IML, de 18.05.15, em Processo n. 0214278-46.2014.8.04.0001, que tramita na 3ª Vara do Tribunal do Juri, sem assinatura dos responsáveis;

DESIGNAR o servidor Glaython Barreto de Menezes para secretariar os trabalhos;

AUTUAR o Inquérito Civil sob o nº **2358.2015.77ª PPP**, conforme tombamento no Sistema Arquimedes deste Ministério Público.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Manaus, 13 de agosto de 2015.

EDILSON QUEIROZ MARTINS

Promotor de Justiça
77ª PRODEPP

PORTARIA Nº 029.2015.77.1.1.1011593.2015.34155
(Inquérito Civil n. 3521/2015.77ª PRODEPP)

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS, por meio da 77ª Promotoria de Justiça Especializada de Proteção ao Patrimônio Público, pelo Promotor de Justiça infra-assinado, no exercício de suas atribuições conferidas pelo art. 129, III, da Constituição Federal, art. 8º, § 1º, da Lei nº 7.347/85, art. 26, I, da Lei nº 8.625/93 e art. 22, da Lei Nº 8.429/92;

CONSIDERANDO que é função institucional e dever do Ministério Público promover o Inquérito Civil e a Ação Civil Pública, na forma da Lei, para a proteção, prevenção e reparação dos danos causados ao meio ambiente, ao consumidor, aos bens e direitos de valor artístico, estético, histórico, turístico e paisagístico e a outros interesses difusos, coletivos e individuais indisponíveis e homogêneos; para a anulação ou declaração de nulidade de atos lesivos ao patrimônio público ou à moralidade administrativa do Estado ou do Município, de suas administrações indiretas ou fundacionais ou de entidades privadas de que participem, na forma do art. 25, IV, a e b, da Lei nº 8.625/93, e art. 3º, IV, a e b, da Lei Complementar Estadual nº 011/93;

CONSIDERANDO que a administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, conforme o art. 37, *caput*, da Constituição da República;

CONSIDERANDO a Resolução nº 023, de 17.09.2007, do Conselho Nacional do Ministério Público, que discipli-

na no âmbito do Ministério Público Nacional a instauração e tramitação do Inquérito Civil;

CONSIDERANDO a Resolução n. 006/2015, de 12.02.15, do Conselho Superior do Ministério Público do Amazonas, que disciplina, no âmbito do Ministério Público Estadual, a instauração e tramitação do Inquérito Civil;

CONSIDERANDO a Distribuição n. 3521.2015.1009623.2015.34155, indicando eventuais irregularidades no acúmulo de cargos por parte de Edino Allamano de Almeida Soares ocupante do cargo de Perito Legista na Polícia Civil do Estado do Amazonas e de médico Clínico Geral na Secretaria de Saúde do Estado de Roraima, constando ainda em Ata da Investigação Social e Funcional/CFO/2014.1 (4ª etapa) do Concurso Público n. 001/2014, de 21.01.14, da Polícia Militar de Roraima;

CONSIDERANDO que cabe ao Ministério Público, por esta Promotoria Especializada, adotar medidas administrativas e judiciais previstas em Lei para a defesa e proteção do patrimônio público e social;

R E S O L V E:

DETERMINAR a instauração de Inquérito Civil a fim de investigar eventuais irregularidades no acúmulo de cargos por parte de Edino Allamano de Almeida Soares ocupante do cargo de Perito Legista na Polícia Civil do Estado do Amazonas e de médico Clínico Geral na Secretaria de Saúde do Estado de Roraima, constando ainda em Ata da Investigação Social e Funcional/CFO/2014.1 (4ª etapa) do Concurso Público n. 001/2014, de 21.01.14, da Polícia Militar de Roraima;

DETERMINAR que se proceda a sua autuação e registro no Livro de Registros de Inquéritos Cíveis e Procedimentos Preparatórios desta Promotoria de Justiça, bem como sua publicação no Diário Eletrônico deste Ministério Público;

DETERMINAR que se requisite da Delegacia Geral da Polícia Civil do Estado do Amazonas, cópia da Ficha Funcional/Financeira do Perito Legista EDINO ALLAMANO DE ALMEIDA SOARES, matrícula n. 211.076-8; assim como a expedição de Carta Precatória ao Ministério Público do Estado de Roraima para que, através de uma das Promotorias com atribuição na defesa do patrimônio público e social, seja requisitado da Secretaria Estadual de Saúde e da Polícia Militar de Roraima, cópias da Ficha Funcional e Financeira do servidor EDINO ALLAMANO DE ALMEIDA SOARES;

DESIGNAR o servidor Glaython Barreto de Menezes para secretariar os trabalhos;

AUTUAR o Inquérito Civil sob o nº **3521.2015.77ª PPP**, conforme tombamento no Sistema Arquimedes deste Ministério Público.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Manaus, 21 de agosto de 2015.

EDILSON QUEIROZ MARTINS

Promotor de Justiça
77ª PRODEPP

PORTARIA Nº 030.2015.77.1.1.1021971.2015.2796 (Inquérito Civil n. 3523/2015.77ª PRODEPP)

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS, por meio da 77ª Promotoria de Justiça Especializada de Proteção ao Patrimônio Público, pelo Promotor de Justiça infra-assinado, no exercício de suas atribuições conferidas pelo art. 129, III, da Constituição Federal, art. 8º, § 1º, da Lei nº 7.347/85, art. 26, I, da Lei nº 8.625/93 e art. 22, da Lei Nº 8.429/92;

CONSIDERANDO que é função institucional e dever do Ministério Público promover o Inquérito Civil e a Ação Civil Pública, na forma da Lei, para a proteção, prevenção e reparação dos danos causados ao meio ambiente, ao consumidor, aos bens e direitos de valor artístico, estético, histórico, turístico e paisagístico e a outros interesses difusos, coletivos e individuais indisponíveis e homogêneos; para a anulação ou declaração de nulidade de atos lesivos ao patrimônio público ou à moralidade administrativa do Estado ou do Município, de suas administrações indiretas ou fundacionais ou de entidades privadas de que participem, na forma do art. 25, IV, a e b, da Lei nº 8.625/93, e art. 3º, IV, a e b, da Lei Complementar Estadual nº 011/93;

CONSIDERANDO que a administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, conforme o art. 37, *caput*, da Constituição da República;

CONSIDERANDO a Resolução nº 023, de 17.09.2007, do Conselho Nacional do Ministério Público, que disciplina no âmbito do Ministério Público Nacional a instauração e tramitação do Inquérito Civil;

CONSIDERANDO a Resolução n. 006/2015, de 12.02.15, do Conselho Superior do Ministério Público do Amazonas, que disciplina, no âmbito do Ministério Público Estadual, a instauração e tramitação do Inquérito Civil;

CONSIDERANDO a Distribuição n. 3523.2015.959607.2015.2796, trazendo cópia do Processo n. 4258/2014 do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, que em Acórdão n. 050/2014-Tribunal Pleno, julgou procedente a Representação da Empresa Nutricêutica, Comércio de Produtos Farmacêuticos Ltda – EPP, apontando eventuais irregularidades no processo

de dispensa de licitação que culminou com o Contrato n. 01/2010-ICAM/Instituto de Saúde da Criança do Amazonas e seus aditivos de prorrogação, bem como de possível ilegalidade no descumprimento da Lei n. 12527/11, que regula o acesso a informações;

CONSIDERANDO que cabe ao Ministério Público, por esta Promotoria Especializada, adotar medidas administrativas e judiciais previstas em Lei para a defesa e proteção do patrimônio público e social;

R E S O L V E:

DETERMINAR a instauração de Inquérito Civil a fim de investigar eventuais irregularidades no Processo n. 201/2009-ICAM de inexigibilidade de licitação; no Contrato n. 01/2010-ICAM e seus aditivos firmado com a Empresa SENPE/Serviços Especializados em Nutrição Parental e Enteral Ltda, assim como eventual violação à Lei n. 12.527/11 por parte do Instituto de Saúde da Criança do Amazonas/ICAM;

DETERMINAR que se proceda a sua autuação e registro no Livro de Registros de Inquéritos Cíveis e Procedimentos Preparatórios desta Promotoria de Justiça, bem como sua publicação no Diário Eletrônico deste Ministério Público;

DETERMINAR que se requisite do Instituto de Saúde da Criança do Amazonas/ICAM cópia do Processo n. 201/2009-ICAM; do Contrato n. 001/2010-ICAM e dos processos relacionados aos três aditivos firmado, bem como da ficha funcional de servidores e informações acerca de eventual violação à Lei 12.527/11;

DESIGNAR o servidor Glaython Barreto de Menezes para secretariar os trabalhos;

AUTUAR o Inquérito Civil sob o nº **3523.2015.77ª PPP**, conforme tombamento no Sistema Arquimedes deste Ministério Público.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Manaus, 18 de setembro de 2015.

EDILSON QUEIROZ MARTINS

Promotor de Justiça
77ª PRODEPP

PORTARIA Nº 031.2015.77.1.1.1022325.2015.38430
(Inquérito Civil n. 4175/2015.77ª PRODEPP)

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS, por meio da 77ª Promotoria de Justiça Especializada de Proteção ao Patrimônio Público, pelo Promotor de Justiça infra-assinado, no exercício de suas atribuições conferidas pelo art. 129, III, da Constituição Federal, art.

8º, § 1º, da Lei nº 7.347/85, art. 26, I, da Lei nº 8.625/93 e art. 22, da Lei Nº 8.429/92;

CONSIDERANDO que é função institucional e dever do Ministério Público promover o Inquérito Civil e a Ação Civil Pública, na forma da Lei, para a proteção, prevenção e reparação dos danos causados ao meio ambiente, ao consumidor, aos bens e direitos de valor artístico, estético, histórico, turístico e paisagístico e a outros interesses difusos, coletivos e individuais indisponíveis e homogêneos; para a anulação ou declaração de nulidade de atos lesivos ao patrimônio público ou à moralidade administrativa do Estado ou do Município, de suas administrações indiretas ou fundacionais ou de entidades privadas de que participem, na forma do art. 25, IV, a e b, da Lei nº 8.625/93, e art. 3º, IV, a e b, da Lei Complementar Estadual nº 011/93;

CONSIDERANDO que a administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, conforme o art. 37, *caput*, da Constituição da República;

CONSIDERANDO a Resolução nº 023, de 17.09.2007, do Conselho Nacional do Ministério Público, que disciplina no âmbito do Ministério Público Nacional a instauração e tramitação do Inquérito Civil;

CONSIDERANDO a Resolução n. 006/2015, de 12.02.15, do Conselho Superior do Ministério Público do Amazonas, que disciplina, no âmbito do Ministério Público Estadual, a instauração e tramitação do Inquérito Civil;

CONSIDERANDO a Distribuição n. 4175.2015.1020368.2015.3843, indicando eventuais irregularidades na construção de Unidade Básica de Saúde da Família – UBSF-N03, em execução dos contratos firmados pela Parceria Público Privada entre a Prefeitura Municipal de Manaus, através da Secretaria Municipal de Saúde/SEMSA, e as SPEs – Sociedade de Propósito Específico Rio Negro e Rio Solimões;

CONSIDERANDO que cabe ao Ministério Público, por esta Promotoria Especializada, adotar medidas administrativas e judiciais previstas em Lei para a defesa e proteção do patrimônio público e social;

R E S O L V E:

DETERMINAR a instauração de Inquérito Civil a fim de investigar eventuais irregularidades na construção de Unidade Básica de Saúde da Família – UBSF-N03, em execução dos contratos firmados pela Parceria Público Privada entre a Prefeitura Municipal de Manaus, através da Secretaria Municipal de Saúde/SEMSA, e as SPEs – Sociedade de Propósito Específico Rio Negro e Rio Solimões;

DETERMINAR que se proceda a sua autuação e registro no Livro de Registros de Inquéritos Cíveis e Procedimentos Preparatórios desta Promotoria de Justiça, bem como sua publicação no Diário Eletrônico deste Ministério Público;

DETERMINAR que se requisite da Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA, cópias de documentos relacionados às obras de construção da UBSF-N03; DESIGNAR o servidor Glaython Barreto de Menezes para secretariar os trabalhos;

AUTUAR o Inquérito Civil sob o nº **4175.2015.77ª PPP**, conforme tombamento no Sistema Arquimedes deste Ministério Público.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Manaus, 18 de setembro de 2015.

EDILSON QUEIROZ MARTINS

Promotor de Justiça
77ª PRODEPP

**PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE
NOVO AIRÃO**

Extrato de Portaria

Inquérito Civil n. 006/2015

Data da instauração: 21/09/2015

Investigados: Prefeitura Municipal de Novo Airão

Interessado: Ministério Público do Estado do Amazonas

Objeto: visando apurar suposta irregularidades cometidas pela Prefeitura Municipal de Novo Airão, referente ao lixo a céu aberto, localizado na Am 352, km 13 da sede desta Comarca.

João Ribeiro Guimarães Netto

Promotora de Justiça

Extrato de Portaria

Inquérito Civil n. 005/2015

Data da instauração: 30/04/2015

Investigados: Prefeitura Municipal de Novo Airão

Interessado: Ministério Público do Estado do Amazonas

Objeto: Visando apurar suposta irregularidades cometidas pela Prefeitura Municipal e Secretária de Educação de Novo Airão, referente ao atraso do ano letivo e repartição de verbas destinadas a educação municipal.

João Ribeiro Guimarães Netto

Promotora de Justiça

Extrato de Portaria

Inquérito Civil n. 003/2015

Data da instauração: 09/06/2015

Investigados: IPAAM e SEMMA

Interessado: Ministério Público do Estado do Amazonas

Objeto: visando apurar supostas irregularidades cometidas pelo Instituto de Proteção Ambiental do Amazonas e Secretaria do Meio Ambiente sobre o sistema de drenagem de esgoto que não funciona corretamente no residencial Peixe-Boi nesta cidade de Novo Airão.

João Ribeiro Guimarães Netto

Promotora de Justiça

Extrato de Portaria

Inquérito Civil n. 002/2015

Data da instauração: 30/05/2015

Investigado: Vereador ROSSICLAY LIMA SANTOS

Interessado: Ministério Público do Estado do Amazonas

Objeto: visando apurar suposta irregularidades cometidas pelo Vereador Rossiclay Lima Santos, referente a representação feita pela Presidente atual da Câmara Municipal de Novo Airão..

João Ribeiro Guimarães Netto

Promotora de Justiça

1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TEFÉ

PORTARIA Nº 026/2015-1ªPJTF

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS**, através de sua 1ª Promotoria de Justiça de Tefé/AM, no exercício de suas atribuições constitucionais e legais, máxime os artigos 127, *caput*, e 129, inciso III, da Constituição Federal, e as disposições da Lei Orgânica Nacional nº 8.625/93 e da Lei Complementar Estadual nº 011/93; e

CONSIDERANDO a Resolução nº 023, de 17 de setembro de 2007, do Conselho Nacional do Ministério Público, que disciplina no âmbito do Ministério Público Nacional a instauração e tramitação do Inquérito Civil;

CONSIDERANDO a Resolução nº 006/2015 – CSMP, que uniformizou no Ministério Público do Estado do Amazonas os expedientes de investigação civil;

CONSIDERANDO o teor da reclamação formulada por Mônica Atanásio Barbosa no Cadastro de Atendimentos nº 2007157.20150820.205916, encaminhada à 1ª Promotoria de Justiça de Tefé através do Ofício nº

399/2015-2ªPJTF e registrada como notícia de fato nº 072/2015-1ªPJTF, que narra sobre a construção de uma casa feita pelo Sr. Eronildo Andrade da Silva em via pública, na rua Colônia Ventura, bairro Abial, nesta cidade e comarca de Tefé/AM;

CONSIDERANDO ser função institucional do Ministério Público promover o inquérito civil público e a ação civil pública, para proteção de direitos difusos e do patrimônio público.

RESOLVE:

I-) INSTAURAR o Inquérito Civil Público nº 024/2015-1ªPJTF, para apurar a supracitada notícia de fato;

II-) NOMEAR para secretariar o presente procedimento o servidor público municipal a disposição desta Promotoria de Justiça através do Convênio n. 006/2014 – Termo de Cessão n. 004/2014 Ulisses da Silva Batalha, colhendose o necessário termo de compromisso;

III-) DETERMINAR, de imediato, sua autuação e registro no Livro de Registros de Inquéritos Civis Públicos desta Promotoria de Justiça;

IV-) DETERMINAR a publicação desta Portaria no átrio das Promotorias de Justiça de Tefé/AM;

V-) DETERMINAR a remessa de cópia desta Portaria à Secretária-Geral do Ministério Público para publicação no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público do Estado do Amazonas – DOMPE/AM, nos termos do ATO PJG Nº 082/2012, certificando-se de tudo;

VI-) REQUISITAR à Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana, no prazo de 10 (dez) dias, informações sobre a reclamação formulada, devendo ser realizado no local o pertinente levantamento, bem como tomadas as providências cabíveis no âmbito administrativo;

VII-) CUMPRA-SE.

Tefé/AM, 16 de setembro de 2015.

ROBERTO NOGUEIRA
Promotor de Justiça



Disk Denúncia

O Disque Denúncia surgiu com o intuito de fornecer um serviço junto a população para que esta pudesse denunciar as irregularidades.

0800 092 0500 Horário de atendimento "das 8h às 14h" de segunda-feira a sexta-feira.



Denúncia Online

Na Denúncia OnLine o cidadão pode encaminhar sua denúncia por meio do preenchimento de formulário.

denuncia.mpam.mp.br



Denuncia Eleitoral

Colabore com o Ministério Público na fiscalização do processo eleitoral, denunciando compra de votos, transporte irregular de eleitores, propaganda ilícita, e outras irregularidades que tiver conhecimento. Sua identidade pode ser mantida em sigilo.

servicos.mp.am.gov.br/denuncia_eleitoral/



Ouvidoria On Line

Canal de comunicação com a Ouvidoria do Ministério Público pelo qual o cidadão pode se manifestar a respeito das atividades e serviços prestados pelo Ministério Público do Amazonas utilizando um formulário

www.servicos.mp.am.gov.br:8080/ouvidoria/cidadao/acesso.do